

**LEI Nº 2.612 DE 02 DE JUNHO DE 1.997.**

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo Aditivo de re-ratificação do Contrato nº 031/95, celebrado com a SOME.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo Aditivo de re-ratificação ao Contrato de Promessa de Compra e Venda nº 031/95, celebrado com a Sociedade Meridional de Educação (SOME), que tem como objeto a aquisição do imóvel onde se encontra instalado o Centro Administrativo Municipal.

ART. 2º - A re-ratificação fixa o saldo da dívida do Município para com a SOME em R\$-400.000,00 (quatrocentos mil reais), valor esse já corrigido até 01 de maio de 1.997, pagável na seguinte forma:

I - no ano de 1997 o valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) da dívida, isto é, R\$-100.000,00 (cem mil reais), sem qualquer correção, sendo R\$-30.000,00 (trinta mil reais) em 15 de maio, e os restantes R\$-70.000,00 (setenta mil reais) em 15 de novembro;

II - no ano de 1998, 25% (vinte e cinco por cento) do total da dívida correspondendo a R\$-100.000,00 (cem mil reais) em duas parcelas, nos meses de março e outubro até dia 30;

III - no ano de 1999, o Município pagará o valor equivalente a 30% (trinta por cento) da dívida, isto é, R\$-120.000,00 (cento e vinte mil reais) também nos meses de março e outubro;

IV - no ano 2000, pagará o saldo devedor equivalente a 20% (vinte por cento) da dívida, isto é, R\$-80.000,00 (oitenta mil reais), meses de março e agosto.

ART. 3º - Os valores contidos nos incisos II a IV serão corrigidos pelos índices da IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, desde 01 de maio de 1997, até a data do efetivo pagamento.

ART. 4º - As demais cláusulas e condições do contrato e do Aditivo de Re-ratificação firmado e 03 de julho de 1996, permanecerão inalteradas.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de maio de 1.997.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 02 de junho de 1.997.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO